DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.529, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Girassol Junior, localizada no município de Jardim, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 276/2026, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 21/10/2026, e o disposto no Processo n.º 29.046.052-2026,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Girassol Junior, localizada no município de Jardim, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2027.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Adjunta de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 22/10/2026.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 22/10/2026

MARY NILCE PEIXOTO DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.530, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o funcionamento da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, no Colégio Supremus Saber, localizado no município de Ivinhema, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 277/2026, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 21/10/2026, e o disposto no Processo n.º 29.033.209.2026,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, no Colégio Supremus Saber, localizado no município de Ivinhema, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2027.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Adjunta de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 22/10/2026.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 22/10/2026

MARY NILCE PEIXOTO DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.531, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, na Escola Recanto, localizada no município de Aparecida do Taboado, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 278/2026, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 21/10/2026, e o disposto no Processo n.º 29.031.050.2026,

DELIBERA: